



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5454/14

ALTERA AS REDAÇÕES DO §§ 1º E 2º DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL N. 2.592/92, ALTERADA PELA LEI N. 5028/2011, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONCRI E FUNCRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os § 1º e § 2º, do art. 2º da Lei Municipal n. 2.592/92 (TÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO), alterada pela Lei Municipal n. 5.028/11, passam a vigorar com as seguintes redações:

"TITULO II

DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 2º. [...]

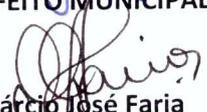
§ 1º. Os representantes do Poder Executivo serão designados pelo Prefeito, preferencialmente dentre os servidores concursados, podendo ou não estar ocupando cargo comissionado.

§ 2º. Os membros indicados pelo Poder Executivo representarão, a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Governo e a Fundação PROMENOR".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 06 DE MAIO DE 2014


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL


Márcio José Faria
CHEFE DE GABINETE